PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, Sociedade Anônima de Economia Mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Artur Ritzel, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcos Josué Fernandes de Aguiar, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações e de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preços, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO,** através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelos arts. 8º e 55 a 67 do Decreto Municipal nº 10.652/2023, na forma do art.94 do RILC, pela Lei Federal 14.133/2021 na fase externa do pregão (arts. 5º, IV, e 32 do RILC), pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br), nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **08 de dezembro de 2026, com início às 09h**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08h30** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços visando à aquisição de computadores e equipamentos, componentes e acessórios de informática, a fim de aumentar o desempenho dos equipamentos atualmente instalados, bem como a aquisição de novos equipamentos para a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Declaração;
c) Anexo III – Termo de Recebimento Provisório;
d) Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema mencionado no item 1.1.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens deste Pregão são de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e estejam classificadas como ME/EPP.

3.4. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

3.4.1. Não será admitida, nos itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a participação de licitante que não comprove o enquadramento exigido no item 3.3. Também não será admitida a participação de empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que comprove sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.
3.5. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela referida Lei.
3.5.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
3.5.2. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
3.6. No caso de não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
3.7. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
3.8. Não se aplica o empate ficto dos itens 3.5.1 a 3.7 e 7.9.1, aplicando-se os demais critérios de desempate do item 7.9, caso a disputa ou o item seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
3.9. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
3.10. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:
3.10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser firmada pelo licitante vencedor possuem natureza de contrato administrativo, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo RILC e pelos Decretos Municipais nº 10.652/2023 e nº 10.683/2023, razão pela qual fica vedada a emissão de duplicatas, por não se tratar de operação mercantil;
3.10.2. É vedado ao Licitante o protesto cambial da ata de registro de preços ou de qualquer documento de cobrança equivalente em caso de mora da COMUR. A proibição fundamenta-se na desnecessidade da formalidade para o exercício do direito de ação e no fato de a COMUR não estar sujeita ao regime de falência, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 11.101/2005, inexistindo hipótese de protesto obrigatório.
3.10.3. Desde que não seja proibida por lei, pela natureza da obrigação ou por acordo entre as partes, o Licitante poderá realizar a cessão de direitos decorrentes da ata de registro de preços ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil. A cessão só terá efeito perante a COMUR após esta ser notificada, nos termos do art. 290 do Código Civil, abrangerá apenas os créditos e não transferirá a posição de FORNECEDOR nem as obrigações da ata.
3.11. Conforme disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 6º do RILC, não poderão participar do processo licitatório as empresas:
a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

i) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.12. O Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico institucional da COMUR, no sítio eletrônico institucional do Sistema de Compras indicado no item 1.1 ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h às 17h de segunda a sexta-feira.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Compras "Pregão Online Banrisul" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e até a homologação definitiva, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, enviando sua manifestação para o endereço eletrônico: compras@comur.com.br, nos termos do art. 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5.2. A petição será dirigida ao Agente de Contratação e equipe de apoio, que decidirão no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo facultado parecer jurídico em caso de o pedido de esclarecimento ou a impugnação tratar de matéria legal.

5.3. Conhecida e acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a procedência da impugnação e alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

5.4. A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: www.comur.com.br.

5.5. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a COMUR.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário previstos no item 1.2, acarretando fim do recebimento de propostas, podendo o licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data limite definida.

6.2. Após a abertura das propostas e início da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente que dependerá da avaliação e aceite do(a) Agente de Contratação.

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e até a homologação definitiva, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

6.6. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

6.6.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais;

6.6.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
6.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
6.6.4. Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, admitida alteração mediante justificativa formal da Administração, realizada em comum acordo entre as partes a depender da necessidade da Administração;
6.6.5. Indicação da marca e do modelo dos produtos ofertados;
6.6.6. Descrição detalhada do produto, conforme Anexo I deste Edital.
6.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações dos órgãos competentes para cada item licitado, em sua versão mais recente, no que couber, bem como atender às exigências específicas constantes no Termo de Referência.
6.8. Poderão ser sanados pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, nem comprometam sua validade jurídica, a isonomia entre os licitantes ou o resultado do certame.
6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

7.1. O Agente de Contratação, através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e, sendo o caso, desclassificará motivadamente as propostas que: a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital; b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; ou c) apresentem preços manifestamente inexequíveis.
7.2. Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais licitantes.
7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
7.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
7.7. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.
7.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
7.9. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
7.9.1. Preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006;

7.9.1.1. Considerar-se-á empatada a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço seja, no máximo, 5% (cinco por cento) superior ao da proposta mais bem classificada;
7.9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.9.1.3. Não oferecido melhor valor pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas, via sistema, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.1.1.
7.9.2. Persistindo o empate, proceder-se-á à disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, conforme item 8.2;
7.9.3. Não havendo desempate na disputa final, será realizada a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído.
7.9.4. Caso o empate não seja resolvido pelo critério anterior ou este não possa ser aplicado, serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e, sucessivamente, os critérios previstos no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
7.9.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate *ficto*, se for o caso, o(a) Agente de contratação poderá negociar diretamente com o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que seja obtido melhor preço mediante negociação.
8.2. Persistindo o empate, as mensagens serão bloqueadas após o encerramento da disputa. Na sequência, proceder-se-á ao desempate, em que os Licitantes empatados poderão apresentar novo lance em Disputa Fechada, ficando desde já convocados para tal ato;
8.3. Iniciado o desempate, será aberto prazo automático com duração de 5 minutos para o novo lance, sob pena de preclusão;
8.4. O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa fechada.
8.5. Não sendo registrado novo lance, proceder-se-á à aplicação do desempate por sorteio eletrônico ou manual (se for o caso) devendo ser referenciada a base legal, bem como os critérios de desempate aplicados, obrigatoriamente.
8.6. Não será aceito valor acima do valor de referência, sendo obrigatório o procedimento de negociação do item 8.1.
8.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, o(a) Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade segundo o critério de julgamento e valor de referência, e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.8. Após o aceite do valor, o licitante será convocado para encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços adequada ao valor proposto, até as 12h do dia útil seguinte.
8.8.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do Licitante e aceita pelo(a) Agente de contratação, desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.
8.8.2. O prazo poderá ser encerrado pelo(a) Agente de contratação de forma manual caso o Licitante junte os documentos antes do encerramento do prazo fixado.
8.9. Após a análise da proposta, observados os procedimentos deste item e as exigências do item 9.1, o Agente de Contratação convocará os licitantes com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, informando a data e o horário em que será comunicado, via sistema, o resultado do julgamento da proposta.
8.10. Após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 10 (dez) minutos para manifestação motivada da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, devendo as razões recursais ser apresentadas conforme o procedimento previsto no item 13 deste Edital.
8.11. A falta da motivação ocasionará o não conhecimento da intenção de recorrer, considerando o princípio da motivação.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Na fase de julgamento da proposta, e considerando não haver fase de amostra dos produtos ora licitados, o licitante provisoriamente vencedor deverá anexar Proposta Final detalhada dos bens a serem entregues, bem como catálogo dos produtos dos itens **10, 11 e 14,** os quais apresentam risco de incompatibilidade, sob pena de desclassificação.

9.2. Quando da entrega final, os bens serão recebidos provisoriamente sendo emitido Termo de Recebimento Provisório, conforme anexo III, por responsável indicado, para efeito de teste e verificação da conformidade quanto às especificações constantes na proposta anexada e Termo de Referência, sem prejuízo de a conferência ocorrer após o recebimento físico.

9.3. Serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido, que se dará em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do seu recebimento, condicionada à entrega dos respectivos termos de garantia e assistência técnica, quando aplicável.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta final apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Na hipótese de a verificação dos subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e julgamento da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar para cada item deverá apresentar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema atendendo rigorosamente às especificações contidas neste edital, bem como ao estipulado no Termo de Referência no prazo de até 1 (um) dia útil.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e acatada pelo Agente de Contratação, desde que observado o interesse público, a razoabilidade e a garantia da melhor oferta.

10.3. Será admitida a apresentação de documentos assinados digitalmente mediante assinatura eletrônica qualificada, observados os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

10.4. Os documentos originais, excepcionalmente, e com a devida aceitação do Agente de Contratação, deverão ser remetidos ao endereço constante no item 3.12 do edital, na impossibilidade de validação por assinatura digital qualificada ou verificação em sítios oficiais.

10.5. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação que não seja postado no Portal Eletrônico, garantindo a publicidade devida.

10.6. Não será aceito protocolo de regularização de documento necessário à habilitação, ressalvada a possibilidade de regularização pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item 11.2, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Agente de Contratação para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. A falta de quaisquer dos documentos demandados para fins de habilitação ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos no referido item implicará inabilitação da interessada.

10.9. Após o transcurso do prazo para apresentação da documentação e análise dos documentos, o Agente de Contratação convocará os licitantes informando a data e hora em prazo não inferior a 1 (um) dia útil para comunicar no sistema o resultado do Julgamento da Habilitação, a partir do qual será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.

11. HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. O representante de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a respectiva empresa se enquadra nessa categoria, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 11.1 e possuir restrição em documento de regularidade fiscal ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
11.4. Ocorrendo a situação prevista no item 11.2, o Agente de Contratação fixará, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
11.5. O benefício de que trata o item 11.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
11.6. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação da licitante..

12. HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Declaração conforme modelo do ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;
12.1.2. Inscrição no Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de empresário individual;
12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.1.5. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
12.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
12.2.3. Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
12.2.4. Certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao).
12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, contemplando todos os tributos municipais.
12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade distinto.
12.3.2. Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
12.3.3. Declaração emitida por profissional contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que a licitante se enquadra na Lei Complementar n.º 123/2006 como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que comprove essa condição, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

13. FASE RECURSAL

13.1. A fase recursal observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 68 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.
13.2. A manifestação da intenção de recurso deverá ser de forma exclusiva no portal, observado o prazo de 10 (dez) minutos, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o ato de julgamento da habilitação da empresa vencedora, sob pena de preclusão.
13.3. Os recursos serão apresentados de forma eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 13.3, contado do término do prazo recursal, conforme art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.
13.5. O recurso terá sua admissibilidade analisada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, que poderão reconsiderar o ato praticado no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar à Diretoria da COMUR o recurso e as eventuais contrarrazões, para que seja proferida decisão pela autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13.6. A ausência de motivação implicará a inadmissibilidade do recurso.
13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

16. PRAZOS

16.1. O licitante vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.
16.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
16.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a COMUR, nos termos do art. 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do pregão sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

17. CONTRATUALIZAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços e comprovação de eventuais condições pré-contratuais.
17.2. As convocações de que trata o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante justificativa do licitante e aceite pela COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
17.3. A Ata firmada com o licitante FORNECEDOR observará a minuta do Anexo IV.
17.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.
17.5. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação nos termos definidos no subitem 17.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, desfazer a homologação e adjudicação e convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

18. REVOGAÇÃO

18.1. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2° do art. 75 da mesma lei, a COMUR poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.
18.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
18.4. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no sistema eletrônico.

19. DO PREÇO
19.1. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
19.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo inicial de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.
19.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 16.3 deste Edital, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses, contada da assinatura da ata.
19.2.2. A concessão do reajuste dependerá de requerimento expresso e formal do FORNECEDOR, apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do início da vigência prorrogada da Ata de Registro de Preços. Quando requerido dentro desse prazo, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de início da prorrogação.
19.2.3. Na hipótese de o requerimento ser formalizado após o prazo estipulado no subitem 19.2.2, o reajuste terá efeitos financeiros e será aplicado a partir da data do protocolo da solicitação.

20. PENALIDADES
20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 83; 75, § 2º, incisos I e II. As penalidades por inexecução total ou parcial são as previstas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), aplicadas conforme o rito dos arts. 125 e 129 do RILC.

21. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
21.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
21.1.1. Pela COMUR, por decisão administrativa, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
21.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.
21.2. Cancelamento:
21.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUR, quando:
21.2.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
21.2.1.2. O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;
21.2.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

21.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;
21.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, desde que frustrada a negociação com o FORNECEDOR;
21.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
21.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo FORNECEDOR:
21.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
21.2.2.2. O FORNECEDOR permanece obrigado a atender às solicitações de fornecimento emitidas pela COMUR até a data da decisão administrativa sobre o pedido de cancelamento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
22.2. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.
22.3. O Diretor-Geral da COMUR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 215, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails compras@comur.com.br e compras6@comur.com.br, ou na sede da COMUR, localizada na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h00 às 17h de segunda a sexta-feira, Rodoviária Normélio Stabel.
22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
22.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
22.7. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e até a homologação definitiva, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Novo Hamburgo, 04 de novembro de 2026.

PAULO ARTUR RITZEL:22689249049
Assinado de forma digital por PAULO ARTUR RITZEL:22689249049
Dados: 2026.11.24 15:22:22 -03'00'

Paulo Artur Ritzel
Diretor-Geral

MARCOS JOSUE FERNANDES DE AGUIAR:41601688091
Assinado de forma digital por MARCOS JOSUE FERNANDES DE AGUIAR:41601688091
Dados: 2026.11.25 09:44:03 -03'00'

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.

Em

_____/_____/_____

ELISANGELA GISLETE MARTINS VIEIRA:67901956020
Assinado de forma digital por ELISANGELA GISLETE MARTINS VIEIRA:67901956020
Dados: 2026.11.19 15:16:06 -03'00'

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇO nº 007/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à aquisição de computadores, equipamentos, componentes e acessórios de informática, destinados à Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, com a finalidade de aumentar o desempenho dos equipamentos atualmente instalados, renovar e ampliar o parque tecnológico e proporcionar maior eficiência e confiabilidade às atividades administrativas e de atendimento ao público, reduzindo o tempo de parada e os custos decorrentes de manutenções corretivas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da aquisição decorre de fatores como a obsolescência dos equipamentos atuais, tendo em vista que muitos dos dispositivos em uso encontram-se defasados tecnologicamente, apresentando lentidão, falhas recorrentes e incompatibilidade com softwares atualizados, comprometendo a produtividade dos empregados e a qualidade dos serviços prestados; Expansão das atividades institucionais, com o aumento das demandas e projetos em andamento, torna-se imprescindível ampliar a infraestrutura tecnológica para garantir eficiência, segurança da informação e suporte adequado às novas necessidades; Melhoria na prestação de serviços ao público com equipamentos modernos que possibilitam maior agilidade no atendimento, melhor comunicação interna e externa, e maior confiabilidade nos processos administrativos.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em embalagem original do fabricante, quando aplicável, e atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Nos itens em que houver modelo de referência, será admitido produto equivalente ou superior, desde que atenda a todos os requisitos mínimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS** – Especificações mínimas: Base em ABS, estrutura em aço, ajuste de inclinação e sapatas antiderrapantes; Dimensões aproximadas 400x300mm; em conformidade com a NR 17.	UND	15	R$ 86,78	R$ 1.301,70
2	**CABO DE REDE RJ45 CAT6** – Cabo de rede CAT6, 100% cobre; UTP, 4 pares trançados, condutores sólidos de cobre nu; conforme ANSI/TIA-568-C.2 categoria 6 e ISO/IEC-11801; Categoria CAT6 Gigalan; bitola 23 AWG; caixa com 300 metros, sem emendas.	CX	1	R$ 1.679,25	R$ 1.679,25
3	**CONJUNTO DE TONERS** – Kit contendo 4 cores: preto, ciano, amarelo e magenta, original, compatível para HP COLOR LASERJET PRO MFP M176n. o kit corresponde ao modelo de impressora utilizado pela Comur	CJ	4	R$ 882,63	R$ 3.530,52
4	**FILTRO DE ENERGIA** – Especificações mínimas: 5 tomadas; conectores conforme NBR 14136; tensão de operação 127/220v; proteção contra sobrecarga e sobretensão.	UND	10	R$ 38,60	R$ 386,00
5	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX** – Especificações mínimas: Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e subcorrente: Entrada de energia bivolt com chave seletora de 115/230 V. Padrão ATX versão 2.31 Potência máxima real 200 W; Frequência 50 / 60 Hz Ventiladores 8 x 8 cm; Dimensões aproximadas 11 / 15 / 8,5 cm; Conectores: 1 para placa-mãe 24 pinos (20+4 pinos) 1 auxiliar 12 V 4 pinos, 2 Molex 2 SATA.	UND	10	R$ 70,33	R$ 703,30
6	***HEADSET*** **PARA ATENDIMENTO/RECEPÇÃO** – Especificações mínimas: Conector Rj9; suporte ajustável; haste superflexível com giro de até 120°; material de boa qualidade de áudio; modelo de referência ou superior: Elgin.	UND	7	R$ 119,90	R$ 839,30
7	**MEMÓRIA RAM DDR3:** Frequência 1333Mhz; Pinagem 240	UND	05	R$ 127,98	R$ 639,90

	pinos; Capacidade 4GB (1 x 4GB); Latência CAS: 9 Timing 9-8-7-6 Tensão 1.5V.				
8	**MEMÓRIA RAM DDR4 DIMM (*DESKTOP*)** Especificações mínimas – Frequência 2666Mhz, Pinagem 288 pinos DIMM, Capacidade 8GB (1 x 8GB), Latência CAS: 19 Timing 19-19-19.	UND	5	R$ 517,58	R$ 2.587,90
9	**MEMÓRIA RAM DDR4 SODIMM (*NOTEBOOK*)** Especificações mínimas – Frequência 3200Mhz Pinagem 260 pinos SODIMM, Capacidade 8GB (1 x 8GB) Latência CAS: 22 Timing 22-22-22.	UND	5	R$ 522,98	R$ 2.614,90
10*	**MICROCOMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO** – Especificações mínimas: Windows 11 PRO 64 bits; Processador de 3,4 GHz, 4 cores, 8 threads, cache 12 MB, LGA 1700, referência mínima Intel Core i3-12100; SSD M.2 2230/2280 de 256 GB PCIe; RAM DDR4 8 GB, 1x8 GB ou 2x4 GB, 2666 MHz; Wi-Fi 5 (802.11ac), 867 Mbit/s, 2,4/5 GHz; fonte de 180W a 300W; teclado e mouse sem fio. Torre com portas frontais USB 2.0, USB 3.2 Gen 2, USB-C e áudio; traseiras USB 2.0, USB 3.2 Gen 1, Ethernet RJ45, áudio, DisplayPort 1.4, e uma das interfaces VGA/DisplayPort 1.4/HDMI 2.0b/USB-C 3.2 Gen2. Dimensões aproximadas 350x160x350mm, admitida variação de até 25%. Fornecimento em caixa lacrada pelo fabricante, sem upgrades ou alterações de software/hardware.	UND	15	R$ 4.942,67	R$ 74.140,05
11*	**MONITOR 21,5″** (SEGUNDA TELA) – Especificações mínimas: Bivolt, com ajuste de altura e rotação (função segunda tela), resolução 1920 x 1080 Pixels, Full HD, com conexões HDMI, USB, VGA.	UND	30	R$ 842,67	R$ 25.280,10
12	**MOUSE COM FIO** – Especificações mínimas: USB com fio, padrão ABNT2, compatível com sistema *windows*.	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
13	**NOBREAK**: Nobreak 600VA 1x7Ah – *Bivolt*.	UND	30	R$ 551,38	R$ 16.541,40
14*	**NOTEBOOK** – Especificações mínimas: 1. Tela Full HD de 15.6” (1920x1080), antirreflexo; 2. Processador: 4.50GHz, cache de 10 MB, 6-core (8 threads). Referência: Intel Core i3-1315U ou superior; 3. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz (1x 8GB ou 2x4 GB); SSD 256 GB PCIe; 4. Teclado ABNT; 5. Bateria 38 Wh ou superior; 6. Wi-Fi: 802.11ac 2x2 (ou superior), bluetooth 5.0 ou superior; 7. Sistema Operacional Windows 11 Pro 64; Vídeo integrado; 8. Câmera 720p; 9. Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, USB 2.0, HDMI 1.4, Headset e Ethernet RJ-45 (admitido fornecimento de adaptador USB-C para RJ45). Fornecimento em caixa lacrada, sem upgrades ou alterações de software/hardware.	UND	7	R$ 5.972,10	R$ 41.804,70
15	**ROTEADOR INTERNO** – Especificações mínimas: Padrões Wi-Fi: Wi-Fi 6. IEEE 802.11ax/ac/n/a (5 GHz). IEEE 802.11n/b/g (2,4 GHz). Velocidade (AX1500): até 1201 Mbps em 5 GHz e 300 Mbps em 2,4 GHz; 4 antenas fixas. Tecnologia *Beamforming*. *Dual Band*. OFDMA. *Airtime Fairness* e Suporte a DFS. Modos de Operação: Roteador e Ponto de Acesso (AP). Firewall: SPI Firewall. Controle de Acesso: Controle por IP/MAC. Vínculo de IP e MAC: Disponível. Servidor VPN OpenVPN/PPTP. WPA/WPA2/WPA/WPA2-Enterprise (802.1x); Processador: CPU de três núcleos com 1,5 GHz. 1 porta WAN Gigabit e 4 portas LAN Gigabit. Protocolos: IPv4/IPv6; OneMesh™/EasyMesh. DHCP e encaminhamento NAT.	UND	2	R$ 379,45	R$ 758,90
16	**SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK** – Ajuste de altura, dimensões aproximadas 28x22x3cm; conforme NR17.	UND	15	R$ 44,98	R$ 674,70
17	**SUPORTE PARA MONITOR** – Modelo retangular, com quatro níveis de ajuste de altura, material em plástico resistente, suporte de carga mínima 20 kg, pés desmontáveis, medidas aproximadas de: 27cm x 33.5cm x 6.8cm, modelo de referência ou superior: *Multilaser.*	UND	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
18	**TECLADO COM FIO** – Especificações mínimas: Teclado USB com fio, padrão ABNT2; compatível com sistema Windows.	UND	30	R$ 28,33	R$ 849,90

19	**UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO – SSD 240 GB** – Especificações mínimas: Interface SATA III 6 Gb/s: Fator de forma 2,5″ Capacidade 240GB; Leitura sequencial até 545 MB/s; MTTF Até 1,0 Milhão de horas; Choque 1.500 G com meio ciclo de 0,5 ms; Certificações FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI; Garantia limitada 3 anos; Dimensões aproximadas: 100,50 mm x 69,85 mm x 7,00 mm.	UND	15	R$ 407,58	R$ 6.113,70
				TOTAL	**R$ 181.896,22**

3. TRANSPORTE DO PRODUTO

3.1. Carga, transporte e descarga: a entrega estará livre de quaisquer ônus, acessórios, acréscimos e/ou custos adicionais, devendo estar inclusos nos preços unitários e totais propostos todos os custos de frete, carga, transporte e descarga, seguros, imposto sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, e outros encargos assemelhados, todos de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

3.2. Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, o FORNECEDOR deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUR, o produto defeituoso.

4. SUBCONTRATAÇÃO: Será vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se atividades acessórias, mediante autorização da Administração, conforme Legislação vigente.

5. DA GARANTIA

5.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, o FORNECEDOR dará garantia legal e, quando houver, garantia contratual dos produtos, bem como se responsabilizará pelos vícios, conforme dispõe a Lei nº 8.078/90, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela COMUR, período durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

5.1.1. Pela qualidade, segurança e adequação dos produtos às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2. Pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;

5.1.3. Pelos danos pessoais e materiais causados à COMUR, aos seus empregados ou a terceiros, por empregados ou prepostos do FORNECEDOR, verificados durante a vigência da contratação ou dela decorrentes;

5.1.4. Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;

5.1.5. Pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;

5.1.6. Pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

5.2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a COMUR, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUR e/ou aos seus funcionários.

5.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUR, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no pactuado, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COMUR, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.2. Os objetos entregues deverão ser novos, armazenados em sua embalagem original, de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo.

6.3. Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 10 dias corridos a contar da constatação e devida comunicação.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios dos materiais fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do instrumento contratual.
6.6. Comunicar à COMUR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
6.7. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
6.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à COMUR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6.9. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
6.10. Providenciar e manter atualizados, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes.
6.11. Em caso de descontinuidade da fabricação ou obsolescência do produto registrado, fornecer outro equivalente ou superior, sem custo adicional e mantido o preço registrado, mediante análise da COMUR.
6.12. Atender prontamente quaisquer exigências da COMUR inerentes ao objeto da contratação.
6.13. Entregar os produtos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e NBR indicadas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMUR

7.1. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste termo.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.
7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de empregado especialmente designado;
7.4. Notificar o FORNECEDOR sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR durante o prazo de vigência da contratação.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a COMUR, nos termos do art. 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O objeto licitado será entregue em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho.
9.2. O não cumprimento dos prazos previstos para entrega dos produtos, total ou parcialmente, ensejará as penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR;
9.3. O prazo estabelecido acima poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da COMUR e/ou prorrogado quando solicitado pela empresa FORNECEDORA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR;
9.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata.

10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUR, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

11. PREÇOS

11.1. Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R$) e serão finais, incluídos todos os encargos a eles inerentes.
12. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto e atesto da nota fiscal pelo Gestor designado da COMUR.

13. IMPOSTOS

13.1. Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o produto deverão estar inclusos no preço final dele.
13.2. Na elaboração da proposta, a empresa FORNECEDORA deverá considerar que a COMUR não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.
13.3. NOTAS FISCAIS
13.3.1. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do funcionário designado da COMUR.
13.3.2. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para os e-mails financeiro1@comur.com.br e financeiro2@comur.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUR.
14. ADJUDICAÇÃO
14.1. Menor Preço por Item.
15. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE
15.1. Os produtos deverão atender às especificações acima requeridas e ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e integridade.
15.2. Em caso de desconformidade com as especificações, os produtos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, a contar da constatação e devida comunicação.
15.3. Todos os lotes e/ou cargas do produto, sem exceção, deverão atender aos requisitos da unidade usuária (COMUR) com relação ao solicitado neste Termo de Referência.
16. PENALIDADES
16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o FORNECEDOR, conforme a infração, estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.
17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
17.1. A gestão ficará sob responsabilidade da Gerente Administrativo-Financeira, Paula Michele da Silva.
17.2. O Gestor do contrato deverá acompanhar, supervisionar e avaliar toda a execução do instrumento contratual, bem como atestar as Notas Fiscais emitidas pelo FORNECEDOR.
17.3. Ao assinar a ata de registro de preços, o FORNECEDOR declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.
17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Novo Hamburgo/RS, outubro de 2026.

Gerente Administrativo-Financeira

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇO nº 007/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado do _____, CEP _____, telefone de contato _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) conhece o Edital e atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e obrigando-se a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz e a partir dos quatorze anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) atribuiu ao representante legal todos os poderes necessários para a assinatura do instrumento contratual;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g) conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;

h) não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 6º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR;

_____
Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Na data de _____, atestamos que recebemos os produtos abaixo relacionados, devidamente embalados e lacrados. Ressalta-se que, neste ato, não será realizada a conferência das especificações técnicas, ficando a COMUR com o prazo de até 10 (dez) dias para análise e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Em caso de inconformidades, a COMUR, por meio de seu técnico responsável, emitirá parecer detalhando as inconsistências técnicas que não atendam ao Edital de Licitações nº _____ e à Ata de Registro de Preços nº _____, comunicando formalmente o fornecedor.

Fornecedor:_____.
CNPJ:_____.

LISTA DE PRODUTOS RECEBIDOS

Item nº	Descrição do Produto	Quantidade	Observações

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20__.

_____
Responsável pela COMUR

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Artur Ritzel, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcos Josué Fernandes de Aguiar, doravante denominada abreviadamente como COMUR, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, e _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelos arts. 8º e 55 a 67 do Decreto Municipal nº 10.652/2023, na forma do art.94 do RILC, pela Lei Federal 14.133/2021 na fase externa do pregão (arts. 5º, IV, e 32 do RILC), pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br), nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de computadores, equipamentos, componentes e acessórios de informática, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele possam advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na proposta em anexo, sendo vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo inicial de validade da Ata de Registro de Preços (interregno mínimo de 12 meses), exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

2.2. Os preços registrados serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

2.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima legal.

2.4. A concessão do reajuste referido no subitem 2.3. dependerá de requerimento expresso e formal do FORNECEDOR, apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do início da vigência prorrogada da Ata de Registro de Preços. Quando requerido dentro desse prazo, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de início da prorrogação.

2.5. Na hipótese de o requerimento ser formalizado após o prazo estipulado no subitem 2.4, o reajuste terá efeitos financeiros e será aplicado a partir da data do protocolo da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo terá início em _____, encerrando-se em _____.

3.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de início fixada no item 3.1, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme previsão dos artigos 55 a 67 do Decreto Municipal nº 10.652/2023, mediante análise de conveniência e oportunidade pela COMUR.

3.3. O prazo da entrega do produto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material e o atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor designado pela COMUR.

4.2. No caso de atraso no pagamento, e desde que caracterizado atraso imputável à Administração, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de inadimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.3. No caso de extinção do índice estabelecido no subitem 4.2, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

4.4. O FORNECEDOR suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMUR.

5.3. Durante a vigência da Ata, o FORNECEDOR deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUR, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I, podendo ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.2. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da COMUR, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. A reincidência sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Cláusula Sétima.

6.4. A entrega somente será considerada concluída após o recebimento definitivo e o aceite pelo empregado designado pela COMUR, que atestará a conformidade dos produtos com as exigências do Termo de Referência.

6.5. Incumbe o recebimento dos materiais à Dirigente de Equipe, Adriana C. da Silva .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Compra a ser calculado desde o vigésimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

7.5. O FORNECEDOR convocado que não celebrar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

7.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

7.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do FORNECEDOR e seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.
8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art.122 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.
8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 122 e 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
9.1.1. Pela COMUR, quando:
9.1.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
9.1.1.2. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
9.1.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;
9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;
9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, desde que frustrada a negociação com o FORNECEDOR.
9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
9.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:
9.1.2.1. Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
9.3. A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 9, item 9.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
9.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.
9.6. Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

10.1. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do FORNECEDOR, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.
10.2. O FORNECEDOR responderá, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (CDC) e, no que couber, dos arts. 441 a 446 do Código Civil, por vícios ou defeitos que tornem os bens impróprios ao uso para o qual são destinados, sendo que a garantia não abrange o desgaste natural dos produtos nem os danos decorrentes de uso inadequado.
10.3. Em caso de descontinuidade da fabricação ou obsolescência do produto registrado, o FORNECEDOR deverá fornecer outro produto equivalente ou de qualidade superior, mediante prévia análise e aprovação da COMUR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso pela Diretoria Executiva da COMUR, ou por autoridade delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E GESTÃO

12.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.
12.2. A gestão da presente ata incumbe à Gerente Administrativo-financeira, Paula Michele da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), bem como o Código de Conduta e Integridade da Companhia, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
13.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
13.3. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato ou documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Após o recebimento estipulado no item 6.5, a gestora encaminhará ao suporte de TI para realizar o atestado de conformidade.
1**5.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
15.3. Integram a esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 e seus anexos, bem como a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar na licitação, conforme o item abaixo:

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2026.

Diretor-Geral

Diretor Administrativo-Financeiro

FORNECEDOR

OAB/RS

Jurídico